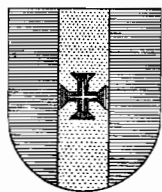


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 124

Quinta-feira, 4 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 943/88:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de ampliação do terminal norte do Porto do Funchal.

Resolução n.º 944/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Portos, no montante de 51 600 000\$.

Resolução n.º 945/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional de Portos, no montante de 33 300 000\$.

Resolução n.º 946/88:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 17 500 000\$.

Resolução n.º 947/88:

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «V. MELIM, LIMITADA», no montante de 8 000 000\$.

Resolução n.º 948/88:

Determina a revogação das Resoluções n.ºs 868/88 e 869/88, de 7 de Julho.

Resolução n.º 949/88:

Determina a isenção de realização de concurso e consulta bem como da celebração de contrato escrito na execução das obras de construção e arranjos do campo de futebol de Santana.

Resolução n.º 950/88:

Adjudica, com dispensa de concursos, consulta e de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

Resolução n.º 943/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à obra de ampliação do terminal norte do Porto do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade denominada Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S. A..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 944/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos a importância de 51 600 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 945/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos a importância de 33 300 000\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classifica-

ção Económica 38.03, Alínea 01 — Direcção Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 946/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E. P. para garantir uma operação de crédito no montante de 17 500 000\$00 titulada por livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

A operação de crédito destina-se a financiar o investimento com a aquisição de instalações e novos equipamentos para a referida empresa, na Zona Industrial da Cancela.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 947/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Firma «V. Melim, Lda. — Fábrica do Ribeiro Seco», para garantir uma operação de crédito no montante de 8 000 000\$00 titulada por livrança a descontar junto do Banco Internacional do Funchal.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar para o ano de 1987 e avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 483 de 21 de Abril de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 483/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 948/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Anular as Resoluções n.º 868 e 869/88, de 7 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 949/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Dados os condicionalismos dos mesmos e ao abrigo dos artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, isentar de concursos e consulta e, bem assim, de contrato escrito, as obras de construção e arranjos do campo de futebol de Santana.

O respectivo encargo será suportado pela rubrica do orçamento, para o ano em curso, deste Governo, da Secretaria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 47.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 950/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa Taboada & Barros, Lda. a aquisição do equipamento informático destinado ao Gabinete do Secretário Regional da Economia, com dispensa de concursos e consulta nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto de a Empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2. Dispensar a celebração de contrato escrito, igualmente ao abrigo do disposto no artigo 5.º e

da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. O encargo resultante da presente aquisição será suportado pela rubrica orçamental da Secre-

taria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».